

PROCESSO Nº 5789/25

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 226/25

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Em análise o **veto total** de fls., apresentado pelo Prefeito Municipal através do PC. nº 121.09.2026, referente ao Autógrafo nº 77, de 2026 do Projeto de Lei CM nº 226/25, que autoriza a inclusão, no aplicativo oficial Santo André Mobi, do módulo “Resíduos – Coleta Agora”, para que os munícipes acompanhem, em tempo real, a localização dos caminhões de coleta (comum e seletiva), reduzindo a exposição de sacos nas vias e mitigando a ação de animais sobre os resíduos.

Segundo nosso Direito Constitucional, o Poder Executivo pode vetar qualquer disposição por inconstitucional, ilegal ou contrária ao interesse público.

Neste sentido, o presente veto encontra amparo legal no Artigo 46, §1º, da Lei Orgânica Municipal. É de se observar que o plenário desta Casa **poderá rejeitar o referido veto pela decisão da maioria absoluta dos vereadores**, com fundamento no §4º do artigo supracitado.

Eis a nossa manifestação, que submetemos à superior apreciação, com as nossas homenagens.

Santo André, 29 de setembro de 2026.



Rodolfo Severiano de Oliveira
OAB/SP 266.412

